



# **Proposta da Administração**

## **Assembleia Geral Extraordinária**

31 de dezembro de 2025

10 horas

Proposta apresentada em

10/12/2025

# Sumário

Apresentação	3
1. Proposta de aumento do capital social mediante incorporação de reservas	4
2. Cópia do estatuto social, contemplando a proposta de modificação da denominação social e o aumento de capital	6
3. Operação de Incorporação	16
4. Informações sobre avaliadores	22
5. Laudo de Avaliação da Incorporação	28
6. Protocolo e Justificação da Incorporação	34
7. Ata de reunião da Diretoria Frasle Mobility	40
8. Parecer do Conselho Fiscal Frasle Mobility	41
9. Ata de reunião do Conselho de Administração Frasle Mobility	42
10. Fato Relevante	43

# FRAS-LE S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ nº 88.610.126/0001-29

## Assembleia Geral Extraordinária Proposta da Administração

### Apresentação

Senhores Acionistas,

Apresentamos a seguir a Proposta da Administração da Fras-le S.A. (“Companhia” ou “Frasle Mobility”) acerca das matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá de modo exclusivamente digital, no dia 31 de dezembro de 2025, às 10 horas, considerada, de acordo com o art. 5º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022, na sede da Companhia, localizada na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul (RS), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**A.** A proposta de aumento do capital social, por incorporação de reservas, no valor de R\$ 322.950.046,68, sem emissão de novas ações, passando de R\$1.477.049.953,32, para R\$1.800.000.000,00; e, a correspondente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, para contemplar o aumento, uma vez aprovado na Assembleia.

**B.** A proposta de modificação da denominação social de Fras-le S.A. para Frasle Mobility S.A.; e, a nova redação do Artigo 1º do Estatuto Social para refletir a nova denominação, caso a proposta seja aprovada;

**C.** A proposta de incorporação da controlada Nakata Automotiva Ltda. (“Nakata”) pela Companhia, bem como as matérias correlatas, como segue:

(i) ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0005-52, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido (“Laudo de Avaliação”) da Nakata, com sede em Osasco (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.194/0001-70;

(ii) o Laudo de Avaliação, elaborado com data-base de 30 de novembro de 2025;

(iii) o Protocolo e a Justificação de Incorporação da Nakata pela Companhia;

(iv) a incorporação da Nakata pela Companhia, nos termos da Proposta apresentada; e

(v) a autorização dos Administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, caso aprovada.

Para deliberar sobre a presente proposta, estão disponíveis:

1. Proposta de aumento do capital social - Anexo “C” da Resolução CVM 81/22
2. Cópia do estatuto social, contemplando a proposta de modificação da denominação social e o aumento de capital
3. Operação de Incorporação – Anexo “I” da Resolução CVM 81/22
4. Informações sobre avaliadores - Anexo “L” da Resolução CVM 81/22
5. Laudo de Avaliação da Incorporação
6. Protocolo e Justificação da Incorporação
7. Ata de reunião da Diretoria Frasle Mobility
8. Parecer do Conselho Fiscal Frasle Mobility
9. Ata de reunião do Conselho de Administração Frasle Mobility
10. Fato Relevante

A Companhia disponibiliza à apreciação dos acionistas as propostas, apresentando as informações e documentos exigidos pela legislação aplicável. As orientações para participação na Assembleia Geral constam no Manual para participação do acionista, podendo ser consultado no site de Relações com Investidores da Frasle Mobility ([clique aqui](#)), no site da [CVM](#) e da [B3](#).

Atenciosamente,  
**Os Administradores**

# 1. Proposta de aumento do capital social mediante incorporação de reservas

Anexo "C" Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022  
Operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações

## 1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O capital social da Fras-le, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, é de R\$1.477.049.953,32, representado por 280.335.091 ações ordinárias.

Após o aumento, por subscrição de reservas, sem emissão de novas ações, no valor de R\$322.950.046,68, passará a ser de R\$1.800.000.000,00, representado por 280.335.091 ações ordinárias.

## 2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento será realizado mediante capitalização de parte do saldo da Reserva Geral de Lucros.

## 3. Explicar, pormenoradamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas

A proposta de aumento de capital é motivada em razão da alta probabilidade de, em um curto período, atingir os limites previstos no Estatuto Social e no Artigo 199 da LSA.

O aumento não implicará em nenhuma consequência jurídica ou econômica para a Companhia ou terceiros, pois não envolve desembolso de recursos, somente a reclassificação da composição do Patrimônio Líquido da Companhia, por obediência à legislação.

## 4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

O parecer do Conselho Fiscal está na ata da reunião desse órgão realizada em 10 de dezembro de 2025, disponível nos websites da CVM, da B3 e de Relações com Investidores da Companhia.

## 5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

Item não aplicável. Trata-se de aumento de capital mediante subscrição de reserva.

- a. Descrever a destinação dos recursos
- b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
- c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
- d. Informar se a subscrição será pública ou particular
- e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos
- f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública
- g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital
- h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento
- i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenoradamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976
- j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado
- k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão
- l. REVOGADO
- m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos
- n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão
- o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

- p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito
- q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras
- r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital
- s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens
- i. Apresentar descrição completa dos bens
- ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social
- iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

**6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas**

- a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

Não Aplicável. As ações emitidas pela Companhia não possuem valor nominal.

- b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

O aumento de capital proposto não acarretará modificação do número de ações.

**c. Em caso de distribuição de novas ações**

- i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
- ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações
- iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
- iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995
- v. Informar o tratamento das frações, se for o caso

- d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976

- e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível

Não aplicável.

**7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição**

- a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

- b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

Não aplicável

**8. REVOGADO**

Item 8 revogado pela Resolução CVM nº 59, de 22 de dezembro de 2021.

## 2. Cópia do estatuto social, contemplando a proposta de modificação da denominação social e o aumento de capital

*Proposta para mudança do Estatuto Social, nos termos do Art. 12 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.*

### **FRASLE MOBILITY FRAS-LE S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ 88.610.126/0001-29  
NIRE 43300004350

#### **ESTATUTO SOCIAL** **I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** **FRASLE MOBILITY FRAS-LE S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se regulará pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável, nos casos em que for omissa.

**Justificativa:** A marca “Frasle Mobility” já conhecida, foi adotada em 2023. A mudança de denominação social de Fras-le S.A. para Frasle Mobility S.A., visa formalizar a mudança mencionada e dar maior alinhamento à marca, segregando a marca corporativa, Frasle Mobility, da marca de produto, Fras-le. Ainda, objetiva reduzir a associação equivocada entre referidas marcas e dar continuidade ao reposicionamento das marcas de produtos, evitando confusões jurídicas.

Esta alteração estatutária não ocasionará nenhum efeito jurídico e/ou econômico para a Companhia.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Estadual RS 122, km 66, nº 10.945, CEP 95115-550, Bairro Forqueta, podendo criar ou extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos, no País ou exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### **II - OBJETO SOCIAL**

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social:

- (a) A industrialização, a comercialização, a importação e a exportação de: (i) componentes, em especial de material de fricção, para freios, acoplamentos, transmissões e outros sistemas; (ii) produtos à base de resinas, materiais compósitos e seus derivados; (iii) de autopeças e motopeças; e, (iv) de artefatos de plástico e seus derivados;
- (b) A industrialização, a comercialização, a importação e a exportação de peças fundidas e/ou usinadas, de ferro, aço e outras ligas, especialmente para o segmento de autopeças e motopeças;
- (c) A importação e a exportação de matérias-primas, de partes, peças e componentes, bem como de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, aplicáveis na industrialização dos produtos referidos nas alíneas (a) e (b) anteriores;
- (d) A prestação de serviços, diretos e indiretos, relacionados a seu objeto social, inclusive de assistência técnica e de apoio administrativo;
- (e) A organização logística do transporte de carga;
- (f) A participação em outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, como sócia ou acionista; e,
- (g) A representação comercial, por conta própria ou de terceiros.

**Parágrafo único.** O objeto social da Companhia poderá ser realizado através de filiais e/ou sociedades controladas e subsidiárias.

### III - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social, subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ R\$1.800.000.000,001.229.400.001,32 (um bilhão e oitocentos milhões de reais(um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos mil, um real e trinta e dois centavos), representado por 280.335.091.270.016.343 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e trinta e cinco mil e noventa e umzentas e setenta milhões, dezesseis mil e trezentas e quarenta e três) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo único.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente da reforma estatutária, e por deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal, com observância no artigo 7º deste Estatuto.

**Justificativa:** A Administração da Companhia propõe o aumento do capital social mediante a capitalização de reserva de lucros, no valor de R\$322.950.046,68, sem emissão de novas ações, justificando-se pela alta probabilidade de, em um curto período, atingir os limites previstos no Estatuto Social e no Artigo 199 da LSA. Assim, a nova redação do *caput* do Artigo 5º refletirá o valor do capital social aumentado em AGE, e a quantidade de ações atualizadas, conforme deliberação do Conselho de Administração na reunião nº 09/25, de 10 de julho de 2025.

**Artigo 6º.** Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) que a Companhia designar, sem a emissão de certificados; a instituição financeira depositária das ações escriturais poderá cobrar o custo de transferência de titularidade das ações, observados os limites legalmente fixados.

**Artigo 7º.** Nos aumentos de capital, quer por subscrição ou por capitalização de lucros ou reservas, a Companhia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, ou somente de um tipo, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, ou, ainda, criar novas classes de ações preferenciais mais favorecidas, inclusive resgatáveis, observado, quanto às ações preferenciais sem direito a voto ou com restrições neste sentido, o limite máximo previsto em lei de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, e desde que tal ato não prejudique os direitos das ações preferenciais de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.

**Artigo 8º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** Ressalvado o disposto no Artigo 10, os acionistas terão o direito de preferência na subscrição de ações do capital autorizado, na proporção das ações que possuírem do capital já subscrito. O direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da ata que houver autorizado a emissão ou de aviso especial.

**Artigo 10.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição sem que assista o direito de preferência ou reduzir o prazo para seu exercício aos antigos acionistas, quando a colocação for feita através de venda em bolsa de valores ou subscrição pública; ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, na forma da Lei.

**Artigo 11.** A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestam serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

**Artigo 12.** A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de ações pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

### IV - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 13.** As assembleias gerais são ordinárias e extraordinárias. A assembleia geral ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social e a assembleia geral extraordinária se realizará sempre que os interesses sociais o exigirem.

**§ 1º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de modo parcial ou exclusivamente digital, de acordo com a legislação aplicável.

**§ 2º.** Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o acionista deverá apresentar os comprovantes de sua condição de acionista, mediante documento fornecido pela instituição financeira escrituradora ou entidade custodiante, bem como o documento de identidade e/ou os atos societários que comprovem sua representação legal, observadas, ainda, normas regulamentares expedidas pela CVM.

**§ 3º.** A pessoa que não for independente em relação à matéria em discussão ou deliberação deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular (direto ou indireto) e, não o fazendo, outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, de modo que, tão logo identificado o conflito em relação ao tema específico, a pessoa envolvida será afastada das respectivas discussões e deliberações, devendo ser registrado em ata este afastamento temporário ou a abstenção voluntária.

**Artigo 14.** As assembleias gerais serão convocadas, nos prazos previstos em lei, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta ou impedimento deste, pelo Vice-presidente, ou, ainda, na falta ou impedimento de ambos, por qualquer membro do Conselho de Administração, sendo secretariada por quem seu presidente escolher na ocasião e terão competência para deliberar sobre os assuntos previstos na lei e neste Estatuto, constantes do edital de convocação, sendo vedada a inclusão de pautas de assunto gerais.

**§ 1º.** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais serão colocados à disposição dos acionistas, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

**§ 2º.** As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**§ 3º.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco e abstenções, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

**§ 4º.** As atas das Assembleias Gerais serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida dos votos dos acionistas presentes, publicadas com omissão das assinaturas e arquivadas no órgão do registro do comércio na forma e prazos legais.

## V - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 15.** A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**§ 1º.** O prazo de gestão do Conselho de Administração e Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

**§ 2º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-presidente ou principal executivo da Companhia, não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 16.** Os eleitos tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões de cada órgão.

**Parágrafo único.** A posse de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria está condicionada à prévia subscrição de Termo de Anuênciam dos Administradores, conforme disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Artigo 17.** Os membros do Conselho de Administração e Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral. A verba será votada de forma anual e global, cabendo ao Conselho de Administração proceder a sua distribuição por membro.

**Artigo 18.** Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os diretores da Companhia poderão perceber ainda uma participação nos lucros da Companhia que terá como limite superior, o menor dos seguintes valores: **(a)** 8% (oito por cento) dos lucros da Companhia; ou **(b)** o total da remuneração anual dos administradores, atualizada monetariamente.

**§ 1º.** Cabe ao Conselho de Administração a distribuição individual da participação atribuída aos Diretores.

**§ 2º.** Os Diretores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 39 do Estatuto Social.

**Artigo 19.** Como Companhia autorizada a negociar seus valores mobiliários no segmento de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3.

### **Seção I - Conselho de Administração**

**Artigo 20.** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, em sua maioria membros externos e, no mínimo, um terço de membros independentes.

**Parágrafo único.** Para fins de verificação do enquadramento do conselheiro independente, não é considerado conselheiro independente aquele que:

- (a)** é acionista controlador direto ou indireto da companhia;
- (b)** tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à companhia;
- (c)** é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; e
- (d)** foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia ou do seu acionista controlador.

**Artigo 21.** Os Conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-presidente do Conselho de Administração, entre e pelos seus pares, por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a posse.

**§ 1º.** Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o cargo será exercido pelo Vice-presidente.

**§ 2º.** Vagando o cargo de Presidente ou de Vice-presidente, estes serão substituídos nesta ordem: o Presidente pelo Vice-presidente, e este, por Conselheiro eleito pelos demais, que completará o mandato.

**§ 3º.** Vagando, ao mesmo tempo, os cargos de Presidente e de Vice-presidente, ou ainda, a maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para eleger os substitutos, que completarão o mandato dos substituídos.

**§ 4º.** Vagando qualquer outro cargo que não previsto nos parágrafos 2º e 3º deste Artigo, o Conselho de Administração, por seus membros remanescentes, poderá eleger um substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 6 (seis) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**§ 1º.** O Conselho de Administração será convocado pelo Presidente ou pelo Vice-presidente, ou, ainda, na ausência ou impedimento de ambos, por qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com indicação de data, hora e pauta da reunião, acompanhada de proposta da Diretoria e de análise de viabilidade econômica, quando pertinente.

**§ 2º.** Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo antes referido.

**§ 3º.** As reuniões serão instaladas com a maioria dos conselheiros e serão reputadas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de quórum e deliberação; é vedado, porém, voto por delegação de poderes ou procuração. Caberá ao Presidente em exercício o voto de desempate.

**§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas que, produzindo efeito contra terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas na forma e prazo da lei.

**§ 5º.** O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou contribuir com opiniões e informações que sirvam como subsídios às deliberações dos Conselheiros, bem como prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

**§ 6º.** As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**§ 7º.** Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês não estatutários ou grupos de trabalho de assessoramento do Conselho de Administração, cuja função será a de opinar sobre as matérias de sua competência, nos termos das resoluções do Conselho de Administração. As recomendações desses comitês terão caráter exclusivamente opinativo, sendo que os membros dos comitês não terão qualquer poder deliberativo ou responsabilidade pelas deliberações.

**§ 8º.** As regras sobre a composição, funcionamento e competência de eventual comitê de assessoramento que venha a ser criado pelo Conselho de Administração serão definidas no ato próprio de criação desses comitês e/ou nas deliberações dos comitês que se seguirem à sua criação.

**§ 9º.** Os comitês poderão contar com a colaboração de outros profissionais, bem como estrutura administrativa de apoio. A remuneração de tais profissionais, inclusive a dos membros dos comitês e as despesas da estrutura administrativa de apoio, como a contratação de consultorias especializadas, serão custeadas pela Companhia.

**Artigo 23.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios, planos, projetos e diretrizes econômico-financeiras, industriais e comerciais da Companhia e de suas Controladas, tendo em conta os impactos das atividades na sociedade e no meio ambiente, com propósito de perenidade e criação de valor;
- (b) Aprovar o plano de negócios e orçamento econômico/financeiro da Companhia, bem como suas eventuais alterações;
- (c) Aprovar a estrutura administrativa da Companhia, o Regimento Interno do Conselho de Administração e outros atos regimentais, como códigos, programas, políticas corporativas e outros mecanismos, inclusive o regimento interno da Diretoria, levando em consideração os valores e princípios da Companhia, zelando pela manutenção da ética e da transparência, no relacionamento com todas as partes interessadas;
- (d) Aprovar a aquisição, alienação ou transferência de qualquer ativo ou direito da Companhia que envolva, em uma ou mais operações relacionadas, valor superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (e) Autorizar qualquer operação que envolva a aquisição, oneração e alienação de qualquer participação em qualquer outra sociedade, bem como investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria societária, *joint venture* ou associação com terceiros, sem prejuízo da aprovação pela Assembleia Geral, quando for o caso;
- (f) Deliberar sobre a celebração, pela Companhia, de uma ou mais operações relacionadas, com valor principal ou exposição superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), relativas a (i) contratos financeiros, incluindo abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis ou *leasing*, comprar, vendor e desconto de recebíveis, emissão de notas promissórias comerciais, debêntures não conversíveis ou outros títulos de dívida, ou (ii) operações com derivativos;
- (g) Aprovar transações com partes relacionadas pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias, exceto as operações de compra e venda de mercadorias em montante inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por ato ou contrato ou somatório de atos e contratos análogos dentro de um período de 12 (doze) meses, em consonância com política de transações com partes relacionadas aprovada por este Conselho, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;
- (h) Aprovar a concessão voluntária, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fidejussória em favor de sociedades controladas, quando com valor principal ou a exposição exceder à R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e em favor terceiros independentemente do valor, excluídas penhoras ou constrições realizadas de maneira alheia à vontade ou ao controle da Companhia;
- (i) Avaliar periodicamente a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, zelando para que a Diretoria possua mecanismo e controles internos para avaliação e mitigação dos riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis, inclusive em relação ao programa de integridade (*compliance*), viando o cumprimento de leis, regulamentos e normativos externos e internos. Caberá ao

Conselho de Administração aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios;

- (j) Autorizar a Diretoria a adquirir, ceder ou alienar direitos tecnológicos ou direitos de marcas, patentes ou de “know-how” de terceiros ou para terceiros;
- (k) Aprovar oferta de distribuição pública de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (l) Observado o limite do capital autorizado, deliberar sobre a emissão, forma de colocação (pública ou privada), preço e condições de integralização de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição fixando preço e demais condições da emissão, bem como autorizar a emissão de Notas Promissórias para subscrição pública “Commercial Papers”, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações e de acordo de acionistas, quando existente;
- (m) Aprovar a emissão ou cancelamento de planos de remuneração baseada em ações da Companhia, no âmbito de planos devidamente aprovados pela Assembleia Geral;
- (n) Autorizar a aquisição de ações, debêntures ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais vigentes;
- (o) Manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral e convocar a Assembleia Geral;
- (p) Eleger e destituir diretores da Companhia, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto;
- (q) Distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e a participação nos lucros dos Diretores;
- (r) Fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer operações, contratadas ou em contratação;
- (s) Manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração e a proposta de destinação dos resultados, inclusive participação nos lucros anuais aos empregados e diretores, nos termos deste Estatuto, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; e, manifestar-se sobre os relatórios dos administradores e demonstrações financeiras trimestrais;
- (t) *Ad referendum* da Assembleia Geral, deliberar sobre a declaração de dividendos, o crédito e pagamento de juros sobre capital próprio ou a concessão proventos de qualquer natureza, à conta de qualquer rubrica contábil;
- (u) Deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia e a saída do Nível 1 de Governança da B3;
- (v) Escolher e destituir auditores independentes, os quais se reportarão ao Conselho de Administração, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável;
- (w) Convocar os auditores independentes e internos, para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (x) Decidir os casos extraordinários emergentes dos negócios e da administração da Companhia que não estiverem regulados no Estatuto;
- (y) Zelar pela observância e cumprimento pela Companhia e seus diretores, de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, quando for o caso;
- (z) Rever periodicamente o sistema de governança corporativa, visando seu contínuo aprimoramento;
- (aa) Deliberar pela criação de comitês ou grupos de trabalho temáticos, conforme previsto neste Estatuto.
- (bb) Deliberar sobre processo de avaliação do Conselho de Administração, do principal executivo da Companhia e, quando for o caso, de seus comitês e dos demais membros da Diretoria; e,
- (cc) Avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência, nos termos definidos neste Estatuto e no Código Brasileiro de Governança Corporativa.

**Parágrafo único.** É também da competência do Conselho de Administração fixar a orientação da Companhia em todas e quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, e estabelecer o conteúdo do voto da Companhia (e dos administradores eleitos pela Companhia) em qualquer Assembleia Geral ou reunião ou assembleia de sócios, ou, ainda, reuniões dos órgãos da administração de todas e quaisquer sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, sempre que versarem sobre as matérias listadas no *caput* deste Artigo

## Seção II - Diretoria

**Artigo 24.** A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 9 (nove) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-presidente, um Diretor-superintendente, um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, podendo as funções serem cumuladas pelo mesmo Diretor.

**Artigo 25.** A Diretoria, observadas as normas deste Estatuto Social, bem como a orientação geral e a política traçada pelo Conselho de Administração, terá amplos e gerais poderes de administração de forma a exercer com plenitude a direção, a coordenação e o controle das atividades em geral, praticando todos os atos necessários ao seu efetivo funcionamento, bem como elaborar e propor os orçamentos anuais e setoriais, implementar os planos aprovados pelo Conselho de Administração e manter este informado a respeito de suas atividades e atos.

**Artigo 26.** É ainda da competência da Diretoria, que para isso fica investida de poderes para:

- (a) Administração e representação geral da Companhia, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- (b) Autorizada pelo Conselho de Administração: (i) adquirir e alienar bens imóveis; (ii) adquirir, alienar qualquer ativo ou direito da Companhia, cujo valor exceder ao limite fixado neste Estatuto Social; (ii) contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiros, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia, sempre que o valor exceder o limite fixado neste Estatuto; (iv) onerar bens móveis e imóveis da Companhia através da constituição ou cessão de ônus reais de garantia, inclusive hipoteca, prestar aval ou fiança, em favor de terceiros, que não sejam sociedades controladas da Companhia, em operações relacionadas com o seu objeto social, nos termos previstos neste Estatuto;
- (c) Confessar, renunciar, transigir ou acordar em qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às suas operações sociais, dar e receber quitação;
- (d) Nomear procuradores devendo especificar no mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração deste, que no caso de ser judicial poderá ser por prazo indeterminado;
- (e) Zelar pela observância e cumprimento de Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.
- (f) Deliberar sobre a abertura, o encerramento e alterações de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia, no País ou no exterior;
- (g) Aprovar a criação, alteração e extinção de subsidiárias integrais, com atividades idênticas ou complementares ao objeto social da Companhia, no País ou no exterior;
- (h) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório dos administradores e as demonstrações financeiras, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e,
- (i) Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento.

**Artigo 27.** Exceto quanto aos atos de alienação ou hipoteca de bens imóveis, constituição e cessão de direitos reais de garantia sobre bens móveis e imóveis, inclusive nomeação a penhora em processo judicial e nomeação de procuradores, para os quais sempre será requerida a assinatura de dois diretores, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados: (i) por dois Diretores; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou, (iii) por dois procuradores.

**Parágrafo único.** A Companhia poderá ser representada por um Diretor ou por um procurador:

- (a) Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (b) Quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia;
- (c) Firmar correspondência e atos de simples rotina;
- (d) Endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; e,
- (e) Prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente citada, sem poder confessar.

**Artigo 28.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer diretor ou procurador que envolvam avais, fianças ou outras garantias, bem como quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

**Artigo 29.** A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Superintendente ou pelo Conselho de Administração. As reuniões serão realizadas com a maioria dos membros e presididas pelo Diretor-presidente ou pelo Diretor-superintendente. A cada diretor caberá um voto e as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, possuindo o Diretor que presidir a reunião o voto de desempate. Das reuniões serão lavradas atas que, produzindo efeitos contra terceiros, serão levadas a registro e arquivamento no Registro de Comércio e publicadas no prazo e forma da lei.

**Artigo 30.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor-presidente será substituído pelo Diretor-superintendente, e na ausência deste, por qualquer dos Diretores. Na vacância do cargo de Diretor-presidente ou do Diretor-superintendente o Conselho de Administração reunir-se-á no prazo de 10 (dez) dias para eleger um substituto para completar o mandato do substituído. Em caso de ausência ou impedimento de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração designará um diretor para acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, se entender necessário o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

## VI - ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 31.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, que tenham por objeto: (a) O exercício do direito de voto nas Assembleias; e, (b) A transferência de ações ou o exercício de preferência para adquiri-las.

**Artigo 32.** Caberá ao presidente da assembleia, a pedido de acionista interessado, declarar a ineficácia de voto proferido contra disposição de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, averbado nos livros de registro e nos certificados ou títulos múltiplos de ações, quando este estabelecer essa sanção para o descumprimento, ou assegurar a execução específica das obrigações assumidas.

## VII - CONSELHO FISCAL

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Artigo 34.** O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, observado, ainda, o disposto na legislação aplicável.

**§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato até a Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua eleição e poderão ser reeleitos.

**§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

**§ 3º.** Em sua primeira reunião após a posse, os membros do Conselho Fiscal, escolherão o seu coordenador.

**§ 4º.** Os membros do Conselho Fiscal titulares serão substituídos, em caso de vaga, pelo respectivo suplente, que completará o mandato do substituído.

**§ 5º.** A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo (0,1) da que em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

**Artigo 35.** Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal exercerá as atribuições e poderes conferidos pela LSA e elaborará, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno que disciplinará o funcionamento do órgão.

## VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**Artigo 36.** O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano quando serão levantadas as demonstrações contábeis requeridas por Lei.

**Parágrafo único.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar mensal, trimestral ou semestralmente demonstrações contábeis intercalares.

**Artigo 37.** O lucro líquido do exercício compreende o resultado do exercício após as compensações e deduções de:

- (a) prejuízos acumulados, se houver;
- (b) constituição de provisão para Imposto de Renda;
- (c) participação nos lucros atribuída aos empregados, na forma disposta em Lei e em Acordo firmado com empregados;
- (d) participação nos lucros atribuída aos administradores, observado o que a respeito dispõe o Artigo 18 deste Estatuto Social.

**Artigo 38.** O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com observância dos dispositivos legais e deste Estatuto, a saber:

- (a) Reserva Legal, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) Reserva de Contingência, quando caracterizadas as circunstâncias que a justifiquem, pelo montante julgado necessário através de estudos praticados pela Diretoria;
- (c) Reserva de Lucros a Realizar, pelo montante a ser apurado conforme normas legais vigentes, quando os lucros a realizar, legalmente previstos, ultrapassarem o total deduzido nos termos das letras (a) e (b) anteriores;
- (d) Dividendo mínimo obrigatório, nos termos do Artigo 39, seguinte;
- (e) Reserva Geral de Lucros, com saldo que remanescer após as destinações supra mencionadas, destinada à manutenção do capital de giro, que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do capital social.

**Artigo 39.** Os acionistas têm direito a receber, em cada exercício, como dividendo mínimo obrigatório, a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) Importância destinada à constituição de Reserva Legal (Artigo 38, letra a);
- (b) Importância destinada à constituição de reserva de Contingência (Artigo 38, letra b), e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, quando deixarem de existir as razões que justificaram a constituição ou no exercício em que ocorrer a perda, respeitando o Artigo 203 da Lei 6404/76; e,
- (c) Importância destinada à constituição de Reserva de Lucros a Realizar (Artigo 38, letra c) e reversão das mesmas reservas, quando os lucros que as constituíram tenham sido realizados no exercício, respeitado o Artigo 203 da Lei 6404/76.

§ 1º. Salvo deliberação justificada em contrário da assembleia, o dividendo será pago no prazo de 30 (trinta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 2º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá creditar e pagar juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação vigente, e imputá-los ao dividendo de que trata o “caput” deste artigo.

**Artigo 40.** Com base em demonstrações contábeis levantadas e a teor do Parágrafo Único do Artigo 36 deste Estatuto, o Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado nessas demonstrações, observado o que a respeito dispõe o “caput” do Artigo 204 e seu § 1º da Lei 6404/76.

**Parágrafo único.** Poderá, também, o Conselho de Administração declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

## IX - DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 41.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, incumbindo à Assembleia Geral a nomeação do liquidante e fixar a sua remuneração; o Conselho Fiscal somente será instalado se for requerido por acionistas.

## X - ALIENAÇÃO DE CONTROLE DA COMPANHIA

**Artigo 42.** A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e em regulamento de segmento especial de listagem, caso aplicável, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. Tal oferta pública será exigida, ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

**§ 1º.** Aquele que adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no *caput* deste Artigo; e (ii) pagar quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado. Referida quantia deverá ser distribuída entre todos os vendedores de ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**§ 2º.** Para os fins deste Artigo 42: (i) "Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) que, isoladamente ou em conjunto, exerce(m) o Poder de Controle da Companhia; (ii) "Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia; (iii) "Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia; (iv) "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia; (v) "Alienação de Controle da Companhia" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle; (vi) "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida, observado que há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

### 3. Operação de Incorporação

Anexo "I" Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022  
Operações de fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações

#### 1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

A cópia do Protocolo e Justificação de incorporação da Nakata Automotiva Ltda. ("Nakata") pela Fras-le S.A. ("Companhia"), celebrado em 10 de dezembro de 2025 ("Protocolo") consta em item específico da Proposta da Administração e pode ser acessada [clicando aqui](#).

#### 2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte

Não aplicável.

#### 3. Descrição da operação, incluindo:

##### a. Termos e condições

A Incorporação da totalidade do patrimônio líquido da empresa controlada Nakata, avaliado com base no critério contábil, pela Companhia. A Nakata será extinta e sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, sem solução de continuidade, conforme proposto pelas Partes no Protocolo a ser submetido a aos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária, bem como pela própria Companhia, na condição de titular da totalidade das quotas da Nakata.

A operação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia, reduzindo custos em áreas administrativas e no cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias.

Ainda, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, sendo as quotas de emissão da Nakata canceladas.

##### b. Obrigações de indenizar:

###### i. Os administradores de qualquer das empresas envolvidas

Não há.

###### ii. Caso a operação não se concretize

Não há.

##### c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não há alterações nos direitos, vantagens ou restrições das ações das sociedades envolvidas na operação, uma vez que se trata de incorporação de subsidiária integral.

##### d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não há.

##### e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

##### f. Intenção das empresas resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável.

#### 4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável, visto se tratar de reestruturação societária interna e os negócios não sofrerão alterações, continuando com a mesma estrutura operacional.

**5. Análise dos seguintes aspectos da operação:**

- a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: i. Sinergias; ii. Benefícios fiscais; iii.

**Vantagens estratégicas.**

A operação visa atingir uma otimização nas estruturas, no uso de recursos com a concentração de ativos, esforços e capitais, concomitantemente com a simplificação da estrutura societária e administrativa, de forma a propiciar a redução dos custos operacionais, com potenciais eficiências e benefícios para todos os interessados.

**b. Custos**

Estima-se que as despesas e custos diretos para realização e efetivação da incorporação, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, de avaliadores e de auditores e os custos para realização e publicação dos atos societários, sejam de, aproximadamente, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**c. Fatores de risco**

A operação se dará entre sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Companhia titular da totalidade de quotas da Nakata. Assim, ambas entendem que a Incorporação não aumentará a exposição de riscos, e não impactará os acionistas, investidores e terceiros interessados, conforme descrito no Item 12 abaixo.

**d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

Não aplicável. A Companhia conduziu estudos gerais sobre as alternativas que poderiam ter sido adotadas em relação à Incorporação, analisando e comparando todas as opções, concluindo ser a Incorporação, assim como apresentada nesta Proposta, a alternativa que se mostrou mais eficiente e compatível com os objetivos e expectativas da Companhia.

**e. Relação de substituição**

A operação não envolverá relação de substituição, visto tratar-se de incorporação de subsidiária integral.

**f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum**

- i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976  
Não aplicável, conforme item 5, "e", acima.

**ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável, conforme item 5, "e", acima.

**iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

- Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle

Não aplicável. Não houve troca do controle da Companhia e das Sociedades nos últimos 12 (doze) meses.

**• Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**

Não aplicável. Não houve troca do controle da Companhia e das Sociedades nos últimos 12 (doze) meses.

**iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável, conforme item 5, "e", acima.

**6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidente**

Em reunião realizada em 10 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração aprovou a proposta de incorporação e seu encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável à incorporação, tendo assistido a reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre. Todas as atas estão presentes no esta Proposta da Administração, para acessá-las clique aqui: [ata do Conselho Fiscal](#) e [ata do Conselho de Administração](#).

**7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

O Laudo da Incorporação, para fins da Incorporação, estão disponíveis neste documento ([clique aqui](#)). Não há outros estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos.

**8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

Não há qualquer conflito de interesses, atual ou potencial, entre a empresa avaliadora e as sociedades envolvidas na operação.

**9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**

Não haverá efeitos no capital social ou missão de novas ações da Companhia, decorrentes desta operação, tendo em vista possuir 100% (cem por cento) do capital social da Nakata.

**10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Conforme consta no Laudo de Avaliação, constante nesta Proposta da Administração, a avaliação da Nakata foi subsidiada pelo seu balanço patrimonial de 30 de novembro de 2025.

**11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da Norma específica**

Não se aplica, visto se tratar de incorporação que não representa diluição no capital social da Companhia, conforme art. 16 da Resolução CVM 78/22.

**12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:**

**a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência**

Tendo em vista que a empresa a ser incorporada é subsidiária integral da Companhia, a incorporação não refletirá em alteração na atual exposição a riscos.

**b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação**

A descrição dos fatores de risco que consta do Formulário de Referência da Companhia já inclui os fatores de risco aplicáveis às subsidiárias.

**c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência**

A Nataka Automotiva Ltda. ("Nakata") representa a estratégia da Companhia para reduzir a dependência do setor de implementos por meio do aumento da exposição ao mercado de reposição. A sinergia entre as empresas impulsiona a eficiência desde a fabricação de componentes até o serviço especializado e a venda de peças para veículos leves e pesados. É composta por um centro de tecnologia e desenvolvimento e sede administrativa localizada no município de Osasco, em São Paulo. Conta ainda com uma unidade fabril e um centro de distribuição em Extrema (MG), este último responsável pela distribuição das marcas da Frasle Mobility ("Fras-le S.A.") nas regiões norte, nordeste, centro-oeste e sudeste do Brasil.

A Nakata atua na produção e comercialização de componentes para veículos leves, pesados e motocicletas, com um portfólio abrangente que inclui amortecedores, terminais e barras de direção, pivôs e bandejas de suspensão, juntas homocinéticas, componentes de eixos cardan e diferencial, entre outros. Com uma longa trajetória no mercado de reposição de autopeças, a Nakata é reconhecida pela qualidade e confiabilidade de seus produtos

**d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência**

A Incorporada é subsidiária integral da Companhia.

**e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência**

Na data do Laudo de Avaliação, o capital social da Nataka Automotiva Ltda. é de R\$104.940.844,22 (cento e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Atualmente, o capital social da Fras-le S.A. é de R\$1.477.049.953,32 (Um bilhão, quatrocentos e setenta e sete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), porém, dado que a Incorporada é sua subsidiária integral, a operação de Incorporação, por si só, não acarretará aumento de capital ou emissão de novas ações pela Fras-le S.A.

**13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência**

A presente incorporação não acarretará a alteração no capital social ou emissão de novas ações pela Companhia, de forma que não haverá alterações em sua estrutura de capital ou em seu controle societário.

**14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações**

Não aplicável, conforme item 13 acima.

**15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação**

Não aplicável.

**16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:**

**a. Sociedades envolvidas na operação**

**i. Operações de compra privadas**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

**ii. Operações de venda privadas**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

**iii. Operações de compra em mercados regulamentados**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido

- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

#### **iv. Operações de venda em mercados regulamentados**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

A Nakata Automotiva Ltda. não realizou, nos últimos 6 (seis) meses, quaisquer transações para compra ou venda de títulos emitidos pela Fras-le.

A Fras-le. realizou nos últimos 6 (seis) meses oferta pública subsequente de ações. Em 10 de julho de 2025 a Companhia aprovou dentro do limite do seu capital autorizado, o montante de R\$ 247.649.952,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), o qual passou de R\$ 1.229.400.001,32 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos mil, um real e trinta e dois centavos) para R\$ 1.477.049.953,32 (um bilhão, quatrocentos e setenta e sete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), mediante a emissão de 10.318.748 (dez milhões, trezentos e dezoito mil, setecentas e quarenta e oito) novas ações, passando o capital social da Companhia de 270.016.343 (duzentas e setenta milhões, dezesseis mil e trezentas e quarenta e três) ações ordinárias para 280.335.091 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e uma) ações ordinárias.

Adicionalmente, no mesmo período, foi realizado oferta secundária com a venda 6.347.919 ações ordinárias por titularidade da Dramd Participações e Administração Ltda, no montante bruto da transação de R\$ 152,3 milhões. Tanto a oferta primária quanto a secundária tiveram preço alvo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

#### **b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**

##### **i. Operações de compra privadas**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

##### **ii. Operações de venda privadas**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

##### **iii. Operações de compra em mercados regulamentados**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

##### **iv. Operações de venda em mercados regulamentados**

- o preço médio
- quantidade de ações envolvidas
- valor mobiliário envolvido
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário
- demais condições relevantes

Não aplicável, uma vez que a Incorporada é subsidiária integral da Companhia.

**17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.**

Não aplicável.

## 4. Informações sobre avaliadores

*Anexo L da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022*

### **1. Listar os avaliadores recomendados pela administração**

A Administração da Companhia contratou a **KPMG Auditores Independentes Ltda.** (“KPMG”), sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre (RS), na Avenida Carlos Gomes, 258, 6º andar, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0005-52, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Nakata Automotiva Ltda. (“Nakata”) para incorporação pela Fras-le S.A. (“Companhia”).

### **2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados**

A empresa KPMG Auditores Independentes é uma das firmas-membro da rede global KPMG, presente em mais de 145 países, que atua oferecendo serviços profissionais nas áreas de Auditoria, Consultoria (Advisory) e Tributária (Tax). No Brasil, conta com aproximadamente 5.000 profissionais distribuídos em diversas cidades, sendo reconhecida pela excelência técnica, inovação e compromisso com resultados. Sua atuação inclui auditoria de demonstrações financeiras conforme normas internacionais (IFRS), consultoria estratégica, gestão de riscos, compliance e soluções tecnológicas avançadas. A empresa é referência em qualidade, ética e transparência, apoiando organizações na redução de riscos e na criação de valor sustentável. Para mais informações acessar <https://kpmg.com/br/pt/home.html>.

### **3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados**

A proposta de trabalho com a remuneração dos avaliadores se encontra abaixo.

### **4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

A KPMG não possui relação relevante com partes relacionadas à Companhia, exceto pela realização de serviços profissionais de auditoria contábil, os quais não apresentam conflitos de independência, conforme normas brasileiras, em relação à emissão do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Nakata, elaborado com data-base de 30 de novembro de 2025, respeitando as práticas contábeis adotadas no Brasil

**a. Cópia da proposta de trabalho e remuneração dos avaliadores:**



## Conteúdo

1 - Abordagem dos trabalhos	8
2 - Laudo a ser emitido	9
3 - Honorários	10
4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços	12
5 - Aceitação	15

Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços  
Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

## 1 - Abordage m dos trabalhos

Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos da Empresa nem para emitir relatórios sobre estes.

## 2 - Laudo a ser emitido

- Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos:
- Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, elaborado de acordo com o CTG 2002 emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A data para a entrega do laudo descrito acima será definida separadamente com V.Sa(s).

### Natureza e escopo dos serviços

Nossos procedimentos de procedimento de auditoria se baseiam de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com a finalidade de emitir um laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de maio de 2025 da Nakata Automotiva S.A. tem por objetivo atender ao requiremento do § 2º do artigo 1.117 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 2002, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil pela Fras-le S.A., nos termos do Protocolo e Justificativa de Incorporação celebrado entre as partes.

Como parte de nosso processo para emissão do laudo de avaliação, solicitaremos à Administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança, confirmação por escrito sobre as representações que nos forem feitas.

Os procedimentos de auditoria com a finalidade específica de emissão do laudo de avaliação serão realizados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e complementada, quando necessário, com as políticas da KPMG.

É nossa responsabilidade profissional emitir um laudo de avaliação, cabendo à Administração da Empresa a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras, bem como por todas as afirmações relativas contidas que serão utilizadas como base para a elaboração do referido laudo de avaliação.

Como resultado de limitações inerentes dos controles internos, do fato de que os procedimentos de auditoria serão realizados em base de amostragem e de que possam existir outras limitações, os procedimentos de auditoria não oferecem garantia absoluta de que não existem nas demonstrações financeiras, base para emissão do laudo, impropriedades decorrentes de fraude, irregularidades ou erro.

KPMG

Classificação do documento: KPMG Confidencial



KPMG

Classificação do documento: KPMG Confidencial



# 3 - Honorários

**Honorários fixos, tributos incluídos no preço, todas as despesas não incluídas no preço**

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta a **Fras-le S.A.**, pagará para a KPMG honorários no valor de **R\$ 169.096,21**, os quais contemplam, exclusivamente:

1. Remuneração dos trabalhos a serem realizados, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos;
2. Os tributos cabíveis (ISS, PIS e COFINS) de acordo com a legislação vigente na data de assinatura desta proposta. Entretanto, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que a **Fras-le S.A.** está estabelecida ou do local no qual os serviços serão total ou parcialmente prestados, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pela **Fras-le S.A.** ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso. Ademais, as Partes concordam que eventuais aumentos nos tributos serão repassados à **Fras-le S.A.**, mediante prévia notificação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação.

O valor total dos honorários acima, líquido e certo, conforme reconhecido pelas partes, deverá ser pago como segue:

- R\$ 50.728,86 (cinquenta mil, setecentos e vinte e oito reais, sessenta e seis centavos) equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, deverá ser pago 07 (sete) dias úteis após a data de assinatura deste documento;
- R\$ 118.367,35 (cento e dezelho mil, trezentos e sessenta e sete reais, trinta e cinco centavos), equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total, deverá ser pago em 08 parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 39.455,78 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, setenta e oito centavos), vencendo-se a primeira no dia 25 de março de 2025 e demais no dia 25 de cada mês subsequente.

Os honorários ora acordados não contêm:

- a. Despesas de qualquer espécie, tais como viagens, gastos com locomoções, estadas, telefonemas, cópias, traduções etc., as quais, uma vez necessárias à prestação dos serviços, serão incorridas por sua conta e ordem da **Fras-le S.A.** e lhe serão faturadas separadamente, por seu custo efetivo.



Classificação do documento: KPMG Confidencial



Finalmente, o escopo dos serviços da KPMG não contempla o atendimento a eventuais solicitações de esclarecimentos pelas autoridades reguladoras. Como estes pedidos poderão ou não surgir subsequentemente à entrega do nosso relatório, caso venham a ocorrer poderá ser necessário o empenho de horas adicionais por nossa parte que não estão contempladas em nossa estimativa acima.

- b. Expectativas inflacionárias, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações.

Portanto, os nossos honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/BGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. No entanto, fica reservado o direito à automática aplicação, de qualquer disposição legal ou regulamentar que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a um ano.

- c. Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de reembalho ocasionada pela **Fras-le S.A.** ou seus colaboradores; situações outras que gerem a necessidade de recuperação de despesas e estudos realizados ou executados por parte da KPMG, cuja remuneração por ocasião seja paga pela KPMG. Informaremos à **V.Sas.** e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.

- d. Serviços adicionais. Se, porventura solicitados por V.Sas(s), tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sas(s).

Eclarecemos que o atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigatoriedade de [nome da empresa] de arrecadar o valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic); e (iii) Caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variação com base no tipo de imposto, o valor da multa moratória será calculado, de forma monetária, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/BGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o Impasse Constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

À vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade das prestações peculiares em favor da KPMG, previstas nesta seção, não reclamará a prova do cumprimento de competência específica, bastando-lhe a alienação da vinculação da respectiva contratação estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado à **Fras-le S.A.** de exigir, na via própria, o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da KPMG, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica.



Classificação do documento: KPMG Confidencial



# 4 - Outros termos e condições de contratação e de nossos serviços

## Anexo I

O documento denominado **Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços** constitui parte integrante desta Proposta. Em caso de divergência entre o disposto no documento denominado **Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços**, prevalecerão os termos e condições deste documento com as seguintes exceções:

Em razão das especificidades relacionadas com o escopo de laudo de avaliação nos termos da respectiva norma profissional (CTG 2002), ficam alteradas as seguintes disposições do Anexo I conforme abaixo.



Classificação do documento: KPMG Confidencial



Classificação do documento: KPMG Confidencial



Docusign Envelope ID: 7FFF0F2F-0BB6-4D62-96FD-AE8BC354165A

Docusign Envelope ID: 7FFF0F2F-0BB6-4D62-96FD-AE8BC354165A

Ficam alteradas e com nova redação as seguintes cláusulas:

2.1 - Dos serviços

- a. "Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da KPMG."

d. "Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inherentes aos procedimentos de auditoria, e a qualquer forma de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras base para emissão do laudo de avaliação de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços."

d.1 "Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inherentes aos procedimentos de auditoria, e a qualquer forma de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras base para emissão do laudo de avaliação de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços."

d.5 "Ao longo da execução do trabalho poderão surgir restrições ou limitações ao alcance dos trabalhos de avaliação impossibilitando a emissão de laudo de avaliação conclusivo. Nessa hipótese, emitiremos uma carta de justificativa da impossibilidade de emissão do laudo de avaliação."

d.6 "Os procedimentos de auditoria serão conduzidos com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:

- a. para elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, base para a elaboração do laudo, de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta;

b. pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro,

c. por fornecer:

i. acesso a todas as informações relevantes às quais a Administração tenha conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.

ii. informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins dos procedimentos de auditoria.

iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidências de auditoria.

d. Como parte dos nossos trabalhos, solicitaremos a Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos."

Classificação do documento: KPMG Confidencial

13  
00045014

Classificação do documento: KPMG Confidencial

14  
00045014

Docusign Envelope ID: 7FFF0F2F-0BB6-4D62-96FD-AE8BC354165A

Docusign Envelope ID: 7FFF0F2F-0BB6-4D62-96FD-AE8BC354165A

proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a KPMG."

Ficam excluídos o item "b" da cláusula 2.1 e item "i" da "c" da d.6 também da cláusula 2.1.

b. "Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico".

i. "Os assuntos para as quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e/ou auditoria e/ou revisão do reporting package, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros."

## 5 - Aceitação

As condições constantes desta oferta de contratação são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua emissão.

Havendo interesse da Fras-le S.A. ("Empresa") em contratar os serviços de emissão de laudo de avaliação da KPMG Auditores Independentes Ltda. esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive anexo o visto em cada página desta.

Caso a Empresa não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente nenhuma restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita da Empresa a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço da Empresa.

A Empresa, pela presente, declara que os termos desta proposta e contrata a KPMG Auditores Independentes Ltda para realizar os trabalhos nesta estrutura, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento rege todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetiva se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

Classificação do documento: KPMG Confidencial

15  
00045014

Classificação do documento: KPMG Confidencial

16  
00045014

DocuSign Envelope ID: 7FFF0F2F-0BB6-4D62-96FD-AE8BC354165A

O contrato acordado nos termos desta proposta será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, e o Fórum para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a KPMG e a Empresa, segundo a convicção que as partes manifestam, em caráter irrevogável, será a fórmula de Comarca dos Municípios de São Paulo, no Estado de São Paulo.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes é Testemunhas da Proposta, e anexo e qualquer tipo de documento relacionado ao trabalho conduzido pela KPMG produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e o Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a cópia digitalizada pode ser assinada pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pelo ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica disponibilizada pela KPMG.

KPMG Auditores Independentes Ltda Fras-le S.A.

Assinatura do sócio: Assinatura: Assinatura:   
 Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Data da aprovação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ 2. Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
 Pietro Vinicius Bonotto



**KPMG**

Classificação do documento: KPMG Confidencial

DocuSign Envelope ID: 7FFF0F2F-0BB6-4D62-96FD-AE8BC354165A

DocuSign Envelope ID: 7FFF0F2F-0BB6-4D62-96FD-AE8BC354165A

## Anexo(s)



00043014



Classificação do documento: KPMG Confidencial

## Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Anexo I

Anexo I - Termo e condições Auditoria

**KPMG**

Classificação do documento: KPMG Confidencial



**KPMG**

Classificação do documento: KPMG Confidencial



00043014

## Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual é anexado. A Fras-le S.A. declara para todos os fins de direito que, a fim de viabilizar o pagamento dos honorários contratados, a tempo e modo, na forma desejada pelas Partes e registrada neste documento, disponibilizou para a KPMG, todas as informações que julga relevantes para que os faturamentos sejam realizados dentro dos padrões compatíveis com as práticas e normas da sua Organização. Para tanto, considerou todas as exigências e expectativas de todas as partes, pessoas e departamentos envolvidos no processo de contas a pagar da sua Organização, em especial os responsáveis pelo recebimento, avaliação, aprovação, liberação e processamento dos documentos de cobrança e realização de pagamentos.

A Fras-le S.A., confirma que recebeu todas as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO abaixo, que concorda que todas as informações dele estão corretas e que representam a totalidade das informações que deverão ser observadas, para que os faturamentos de honorários sejam considerados compatíveis e aceitos pelos padrões da sua Organização e que, portanto, as cobranças de honorários realizadas nos termos desta Proposta, em conformidade com as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO, serão pagas nas datas de

vencimento ora acordadas, sob pena da imediata aplicação das medidas de cominações contratuais e legais correspondentes.

Os pagamentos deverão ser realizados através dos boletos bancários enviados pela KPMG, junto com as faturas correspondentes, a cada parcela.

<b>QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO</b>		<b>Cliente 1</b>
Frase Social para o faturamento (Classe)	Frasle S.A.	
CPF/CNPJ para o faturamento (Classe)	000304770000059	
Total para o faturamento (KPMG)	Porto Alegre	
Vencimento Total:		
<b>(Não incluir o Gesso do Imposto)</b>	<b>R\$165.000,00</b>	
Quantidade de Parcelas	4	
Vencimento		Vencimento
Parcela 1	25/09/2025	R\$41.000,00
Parcela 2	25/09/2025	R\$34.000,00
Parcela 3	25/09/2025	R\$34.000,00
Parcela 4	25/09/2025	R\$34.000,00
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FATURAMENTO</b>		
Uma ou mais parcelas, antes do vencimento, para o faturar	15	
<b>Aviso:</b> Preelevará o vencimento informado na instrução, mesmo que o vencimento da parcela seja posterior ao vencimento dos meses restantes de vencimento da parcela?		
<b>Aviso:</b> Avalie se os dias de antecedência informada no campo anterior, podem ser:	Sim [ x ]	Não [ ]
Name: Diego Correa		
E-: diego.correa@andersoncorrea.com		
Fone:		
Contato no Contas a Pagar		
Name:		
Fone:		
Impostos a serem refidos no pagamento	1 X 1 IPI de 1,5% ( 1 ) IPI de 4,0%	
	1 - 1 Unidades	1 - 1 Unidades
Outras informações necessárias para constar na descrição do corpo da NF (*)		

O campo 2 é destinado para a detenção de dados informacionais da NF.

## Fale com o nosso time

Cristiano Jardim Seguecio  
Sócio de auditoria  
Tel: +55 (51) 99362-3059  
cseguecio@kpmg.com.br

Pollane Maletzke  
Gerente Sênior de auditoria  
Tel: +55 (51) 99820-0664  
pollanemaletzke@kpmg.com.br

  
Signed by  
Pollane Maletzke  
10/08/2023 07:49...

kpmg.com/BR

 /kpmgbrazil

© 2023 KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma sociedade simples britânica. O nome e o logotipo KPMG e o nome e o logotipo KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited ("KPMG International"), uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

Este documento foi emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited ("KPMG International"), uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

A KPMG International e suas entidades relacionadas não prestam serviços a terceiros. Nenhuma das empresas tem autorização para arrecadar ou encaminhar a KPMG International, suas entidades relacionadas ou outra firma-membro em face de terceiros. A KPMG International ou sua entidade relacionada não tem autorização para arrecadar ou encaminhar firma-membro alguma.

A presente apresenta a informação contida e foi preparada exclusivamente para uso interno da Frasle S.A., com o fim de fornecer informações suficientes para tomar a decisão de contratar os serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. Este documento não pode ser divulgado, comentado ou copiado, no todo ou em parte, sem o nosso prévio consentimento por escrito. Qualquer divulgação para além da permitida pode prejudicar as interesses comerciais da KPMG Auditores Independentes Ltda. A KPMG adota a propriedade deste documento, incluindo a propriedade de todos os direitos e títulos de todos os direitos de propriedade intelectual.

O nome KPMG e o seu logotipo são utilizados sob licença para firmas-membro independentes da organização global KPMG.

**KPMG**

Classificação do documento: KPMG Confidencial



Classificação do documento: KPMG Confidencial



# 5. Laudo de Avaliação da Incorporação



KPMG Auditores Independentes Ltda.  
Avenida Carlos Gomes, 258 - 6º andar, salas 601 a 606 - Boa Vista  
90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil  
Caixa Postal 18511 - CEP 90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil  
Telefone +55 (51) 3327-0200  
[kpmg.com.br](http://kpmg.com.br)

## **Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

Aos Administradores e Acionistas da  
**Nakata Automotiva Ltda. (Empresa)**  
Osasco-SP

### Dados da organização contábil

1. KPMG Auditores Independentes Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Avenida Carlos Gomes, 258, 6º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 57.755.217/0005-52, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº CRC SP-014428/F-7, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Cristiano Jardim Seguecio, contador, portador do RG nº 3049676285, inscrito no CPF sob o nº 929.772.190-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº CRC SP244525/O-9-T-RS, residente e domiciliado na cidade e estado, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela Administração da Nakata Automotiva Ltda. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no Anexo A, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de novembro de 2025 da Nakata Automotiva Ltda tem por objetivo a incorporação desse patrimônio líquido contábil pela Fras-le S.A..

### Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no anexo B do laudo de avaliação.

### Alcance dos trabalhos e responsabilidade do profissional da contabilidade

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 30 de novembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que

requerem o cumprimento de exigências éticas pelo profissional da contabilidade e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do profissional da contabilidade, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o profissional da contabilidade considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

#### Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 359.999.459,55 (trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de novembro de 2025, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Nakata Automotiva Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Outros assuntos

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2025.

KPMG Auditores Independentes  
CRC SP-014428/F-7

  
Cristiano Jardim Seguecio  
Contador CRC SP244525/O-9 T-RS

## Anexo A

### Demonstrativo do Patrimônio líquido contábil por meio dos livros contábeis da Nakata Automotiva Ltda. em 30 de novembro de 2025

<b>Ativo</b>	
<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	250.587.972,89
Contas a receber de clientes	62.141.553,67
(-) Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(54.797,36)
Estoques	188.578.285,59
(-) Provisão para perdas em estoques	(4.402.754,06)
Impostos a recuperar	6.996.316,88
IRPJ e CSLL a recuperar	1.409.659,48
Créditos diversos	16.824.431,88
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>522.080.668,97</b>
<b>Não circulante</b>	
Impostos a recuperar	18.297.280,71
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.465.534,38
Depósitos judiciais	13.715.234,18
Direito de uso de contratos de arrendamento	35.716.197,74
Imobilizado	120.603.060,39
(-) Depreciação acumulada	(48.119.412,24)
Intangível	14.300.718,31
(-) Amortização acumulada	(7.747.741,56)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>153.230.871,91</b>
<b>Total ativo</b>	<b>675.311.540,88</b>
<b>Passivo</b>	
<b>Circulante</b>	
Fornecedores	142.851.196,14
Empréstimos e financiamentos	12.222.132,82
Contas a pagar - partes relacionadas	211.431,83
Salários e encargos trabalhistas	20.396.878,40
Obrigações tributárias e sociais	17.452.205,88
IRPJ e CSLL a pagar	6.422.567,93
Arrendamentos a pagar	7.621.363,16
Adiantamento de clientes	25.951.993,04
Outras contas a pagar	6.263.529,81
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>239.393.299,01</b>
<b>Não circulante</b>	
Arrendamentos a pagar	36.735.811,12
Provisão para litígios	37.976.982,20
Outras contas a pagar	1.205.989,00
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>75.918.782,32</b>

<b>Patrimônio líquido</b>	
Capital social	104.940.844,22
Reserva de capital	6.941.538,60
Reserva de incentivos fiscais	141.411.747,86
Resultados Abrangentes	(75.595,08)
Resultado acumulado	106.780.923,95
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>359.999.459,55</b>
 <b>Total do Passivo e Patrimônio líquido</b>	 <b>675.311.540,88</b>

## **Anexo B**

### **Principais práticas contábeis adotadas**

#### **1 Contexto operacional**

A Nakata Automotiva LTDA. (“NAKATA” ou “Empresa”) tem sede no município de Osasco, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Presidente Médici, 939, Jardim Muttinga. A Empresa foi criada em 1º de agosto de 2004 como resultado da cisão da Dana Indústrias Ltda. e, em 1º de dezembro de 2004, foi adquirida pelos cotistas Affinia Canada ULC e Affinia Southern Holdings LLC, sob a razão social de Affinia Automotiva Ltda. Em 30 de outubro de 2015, foi adquirida pela empresa Autopartners Participações S.A. Em 31 de agosto de 2016, a Affinia Automotiva Ltda. alterou sua razão social para Nakata Automotiva S.A. e incorporou de forma reversa sua controladora Autopartners Participações S.A. Em 1º de setembro de 2020, a Fras-le S.A., empresa da Randoncorp, adquiriu 100% das quotas da Empresa e, nessa data, a Nakata Automotiva S.A. alterou seu tipo societário para Nakata Automotiva Ltda.

A NAKATA possui 1 (uma) Sede Administrativa e Centro de Pesquisa e Desenvolvimento no Município de Osasco, Estado de São Paulo, 1 (um) Centro de Distribuição com uma área total de 24.000m<sup>2</sup> e 1 (uma) fábrica de Amortecedores com área de 10.366 m<sup>2</sup>, com um parque fabril moderno e processos de última geração, no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Além do mercado doméstico, a NAKATA exporta para clientes em diversos países, tendo como principal mercado no exterior a América do Sul.

#### **2 Resumo das principais práticas contábeis**

##### **2.1 Base de elaboração**

As informações contábeis são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

##### **2.2 Sumário das principais práticas contábeis adotadas**

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas informações contábeis estão definidas abaixo. Essas práticas são aplicadas de modo consistente nos exercícios, salvo disposição em contrário.

##### **Moeda funcional e de apresentação:**

As informações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), sendo essa a moeda funcional e de apresentação da Empresa.

##### **Caixa e equivalentes de caixa:**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo, de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

##### **Ativos financeiros:**

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

(i) mensurados ao valor justo por meio do resultado; (ii) mensurados ao custo amortizado ou (iii) mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

(a) Mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes incluem:

Títulos patrimoniais que não são mantidos para negociação no reconhecimento inicial e que a Empresa decidiu, de forma irrevogável, reconhecer nessa categoria. Esses investimentos são estratégicos e a Empresa considera essa classificação como sendo mais relevante.

Títulos de dívida, nos quais os fluxos de caixa contratuais consistem basicamente em principal e em juros e o objetivo do modelo de negócios da Empresa é atingido por meio da arrecadação de fluxos de caixa contratuais e/ou da venda de ativos financeiros.

(b) Mensurados a valor justo por meio do resultado incluem:

Investimentos em títulos de dívida que não se qualificam para mensuração ao custo amortizado.

Investimentos patrimoniais mantidos para negociação.

Investimentos patrimoniais para os quais a Empresa não optou por reconhecer ganhos e perdas por meio de outros resultados abrangentes.

#### Mensuração dos Ativos Financeiros

No reconhecimento inicial, a Empresa mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

Os ativos financeiros com derivativos embutidos são considerados, em sua totalidade, ao determinar se os seus fluxos de caixa consistem apenas em pagamento do principal e de juros.

#### Instrumentos de dívida:

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Empresa para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Empresa classifica seus títulos de dívida de acordo com as três categorias de mensuração a seguir:

Custo amortizado - os ativos, que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao custo amortizado. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes - os ativos que são mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais e para venda dos ativos financeiros quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros, são mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Mudanças no valor contábil são registradas em outros resultados abrangentes, exceto pelo reconhecimento dos ganhos ou perdas por *impairment*, receita com juros e ganhos e perdas cambiais, os quais são reconhecidos na demonstração do resultado. Quando o ativo financeiro é baixado, os ganhos ou perdas cumulativas que haviam sido reconhecidos em outros resultados abrangentes são reclassificados do patrimônio líquido para o resultado e reconhecidos em outros ganhos/(perdas). As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Os ganhos e as perdas cambiais são apresentados em outros ganhos/(perdas) e as despesas de impairment são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Valor justo por meio do resultado - os ativos que não atendem aos critérios de classificação de custo amortizado ou de valor justo por meio de outros resultados abrangentes são mensurados ao valor justo por meio do resultado. Eventuais ganhos ou perdas em um investimento em título de dívida que seja subsequentemente mensurado ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado e apresentados líquidos em outros ganhos/(perdas), no período em que ocorrerem.

#### **Instrumentos patrimoniais**

A Empresa subsequentemente mensura ao valor justo todos os investimentos patrimoniais. Quando a administração da Empresa escolher apresentar, ao valor justo, os ganhos e perdas com investimentos patrimoniais em outros resultados abrangentes, não haverá reclassificação subsequente dos ganhos e perdas ao valor justo para o resultado após a baixa do investimento.

As variações no valor justo dos ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidas em outros ganhos/(perdas) na demonstração do resultado quando aplicável. As perdas por *impairment* (e a reversão dessas perdas) em investimentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes não têm uma divulgação separada das outras mudanças no valor justo.

#### **Passivos financeiros:**

Os passivos financeiros são classificados como valor justo por meio do resultado. A Empresa classificou seus passivos financeiros em aberto, substancialmente contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos e risco sacado, como outros passivos financeiros.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

**Fornecedores Risco Sacado:**

A Empresa possui operações junto a instituições financeiras sem nenhum ônus financeiro para a Empresa, operações essas que possibilitam que seus fornecedores do mercado externo (quando de seu interesse) antecipem seus recebíveis. Nessa operação, os fornecedores transferem o direito de recebimento dos títulos das vendas das mercadorias para as instituições financeiras, sem nenhuma interferência da Empresa e por condições de mercado. A operação de cessão não implica em qualquer alteração dos títulos emitidos pelos fornecedores, sendo mantidas as condições de valor original e prazo de pagamento.

**Baixa de passivos financeiros:**

A Empresa baixa passivos financeiros somente quando suas obrigações são extintas e canceladas, ou quando liquidadas. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

**Redução ao valor recuperável (“impairment”) de ativos financeiros:**

De acordo com o CPC 48, a Empresa adotou o gerenciamento de risco de crédito e utiliza uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para as “Contas a receber”. As taxas de provisão aplicadas são baseadas nas melhores práticas de mercado. Adicionalmente, a Empresa constituiu provisão para os títulos vencidos há mais de 90 dias ou em recuperação judicial.

**Estoques:**

Avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, sendo ajustados quando aplicável, por provisão para perdas, exceto quanto às importações em andamento, que são valorizadas ao custo acumulado individual. O custo de produção é apurado segundo o método de absorção de custos industriais. A provisão para perdas é baseada na análise do excesso de produtos e/ou mercadorias que superem as vendas e/ou produção projetadas para os próximos 24 meses.

**Imobilizado:**

Registrado ao custo de aquisição e formação, o qual está demonstrado pelo valor líquido da depreciação acumulada, calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados na data das informações financeiras e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

O valor recuperável dos bens integrantes do ativo imobilizado é revisado anualmente, ou em decorrência de eventos e circunstâncias ou mudanças econômicas, operacionais ou tecnológicas que representem indicadores de perda de valor. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor do que seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Um item do imobilizado é baixado após alienação, ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Os ganhos e as perdas em alienações são apurados pela comparação do produto da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

Imobilizações em andamento para produção, suprimento ou fins administrativos, ou para fins ainda não determinados, são demonstrados ao custo, deduzidos de eventuais perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas. São registrados como parte dos custos os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Empresa. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

#### **Intangível:**

Representado principalmente pelos direitos de uso de softwares registrados nessa rubrica; possuem vida útil definida e estão sendo amortizados pelo método linear, no prazo de 5 (cinco) anos. O valor recuperável dos bens integrantes do ativo intangível é revisado anualmente, ou em decorrência de eventos e circunstâncias ou mudanças econômicas, operacionais ou tecnológicas que representem indicadores de perda de valor.

#### **Demais ativos e passivos:**

Os ativos e passivos sujeitos à variação monetária por força de legislação ou cláusulas contratuais, ou denominados em moeda estrangeira, estão corrigidos com base nos índices previstos nos respectivos dispositivos ou nas taxas de câmbio em vigor na data das informações contábeis, a fim de refletir os valores atualizados. Os demais são apresentados pelos valores incorridos na data de formação, sendo os ativos reduzidos de provisão para perdas, quando aplicável.

#### **Imposto de renda e contribuição social:**

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. O imposto de renda foi constituído à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$240. A contribuição social foi calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado. Os saldos são reconhecidos no resultado da Empresa pelo regime de competência dos exercícios.

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

#### **Impostos correntes:**

São calculados com base no lucro real determinado de acordo com a legislação tributária em vigor e provisionados segundo o princípio de competência dos exercícios.

**Impostos diferidos:**

O imposto de renda e a contribuição social diferidos (“impostos diferidos”) são reconhecidos sobre as diferenças temporárias na data das informações financeiras entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas informações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada na data das informações financeiras e quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

**Provisões:**

Reconhecidas quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, quando existe a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança.

O valor constituído como provisão é a melhor estimativa do valor de liquidação na data das informações financeiras, levando em consideração os riscos e as incertezas relacionados à obrigação. Quando se espera que o benefício econômico requerido para liquidar uma provisão seja recebido de terceiros, esse valor a receber é registrado como um ativo apenas quando o reembolso é virtualmente certo e o montante pode ser estimado com segurança.

As provisões contabilizadas pela Empresa decorrem substancialmente de processos judiciais e administrativos com probabilidade de perda provável, exceto para os processos trabalhistas que respeitam um percentual histórico dos últimos 5 anos, todos inerentes ao curso normal dos negócios.

Esses riscos são avaliados pela Administração da Empresa com seus assessores jurídicos e quantificados por meio de critérios que permitem a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao desfecho final dos processos, ao prazo e ao valor.

As receitas de vendas de produtos são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, usualmente no momento da entrega dos produtos para o cliente, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo cliente. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o cliente que aceita os produtos, de acordo com o pedido de venda, e as

disposições de aceite tenham prescrito ou a Empresa tenha evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

**Estimativas e julgamentos contábeis críticos:**

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e se baseiam na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Empresa faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

**Provisão para Litígios:**

A Empresa reconhece provisão para causas tributárias, cíveis, trabalhistas e previdenciárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais

# 6. Protocolo e Justificação da Incorporação

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA NAKATA AUTOMOTIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**FRAS-LE S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 122, km 66,1, 10.945, Bairro Forqueta, CEP 95115-550, inscrita no CNPJ sob o nº 88.610.126/0001-29 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300004350, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social (“Fras-le” ou “Incorporadora”); e,

**NAKATA AUTOMOTIVA LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Médici, 939, Pavilhão C, Bairro Aliança, CEP 06268-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.194/0001-70 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232285135, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social (“Nakata” ou “Incorporada”);

Fras-le e Nakata, quando referidas conjuntamente, identificadas como “Partes”,

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Fras-le é uma companhia com registro de emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” com ações negociadas no segmento de listagem Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e tem por objeto: (a) a industrialização, a comercialização, a importação e a exportação de: (i) componentes, em especial de material de fricção, para freios, acoplamentos, transmissões e outros sistemas; (ii) produtos à base de resinas, materiais compósitos e seus derivados; (iii) de autopeças e motopeças; e, (iv) de artefatos de plástico e seus derivados; (b) a industrialização, a comercialização, a importação e a exportação de peças fundidas e/ou usinadas, de ferro, aço e outras ligas, especialmente para o segmento de autopeças e motopeças; (c) a importação e a exportação de matérias-primas, de partes, peças e componentes, bem como de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, aplicáveis na industrialização dos produtos referidos nas alíneas (a) e (b) anteriores; (d) a prestação de serviços, diretos e indiretos, relacionados a seu objeto social, inclusive de assistência técnica e de apoio administrativo; (e) a organização logística do transporte de carga; (f) a participação em outras sociedades, qualquer que seja a sua forma, como sócia ou acionista; e, (g) a representação comercial, por conta própria ou de terceiros;
- b) A Nakata é uma sociedade empresária limitada cujo capital social é inteiramente detido pela Fras-le e que tem por objeto social: (a) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de peças automotivas; (b) a indústria, o comércio, a importação e as exportações de motopeças; (c) a prestação de serviços, diretos e indiretos, relacionados a peças automotivas e motopeças; e, (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;

c) Atualmente, o ativo da Fras-le relativo ao investimento na Nakata, consiste em 104.940.844 (cento e quatro milhões, novecentas e quarenta mil, oitocentas e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Nakata;

d) Ambas as Partes pretendem realizar a incorporação da Nakata;

**RESOLVEM**, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), nos artigos 1.116, 1.117, § 1º e 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”) e na Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“RCVM 78”), celebrar o presente **PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA NAKATA AUTOMOTIVA LTDA** (“Protocolo”), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Nakata, condicionada às aprovações societárias mencionadas nesse Protocolo.

## 1. OBJETO

**1.1** O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da proposta de incorporação, a ser levada à deliberação dos acionistas da Fras-le, na condição de titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Nakata.

**1.1.1** Caso a proposta, objeto deste Protocolo, seja aprovada: (i) a Fras-le incorporará a totalidade do patrimônio líquido da Nakata, a valor contábil, e a sucederá em todos os seus direitos, obrigações, bens e responsabilidades; e, (ii) a Nakata será extinta em razão da incorporação, procedendo-se ao cancelamento das quotas representativas de seu capital social, sem qualquer alteração no capital social da Fras-le, uma vez que esta já detém 100% (cem por cento) do capital social da Nakata. No âmbito da Fras-le, o investimento anteriormente registrado na Nakata será substituído pelo patrimônio líquido incorporado.

## 2. JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

**2.1 Benefícios.** A incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Fras-le, reduzindo custos em áreas administrativas e no cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Fras-le e a Nakata.

**2.2 Fatores de Risco.** As Partes são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Fras-le titular da totalidade de quotas do capital social da Nakata. Assim, ambas entendem que a incorporação não aumentará a exposição de riscos, e não impactará os acionistas, investidores e terceiros interessados.

**2.3. Estimativas de Custo.** Estima-se que as despesas e custos diretos para realizar e efetivar a incorporação, incluindo honorários de assessores jurídicos e financeiros, de avaliadores e de auditores, incluindo, ainda os custos para realização da Assembleia de Acionistas e publicação dos atos societários, sejam de, aproximadamente, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**2.2 Ágio.** Como consequência da incorporação, a Fras-le poderá amortizar fiscalmente, ágio no valor de aproximadamente R\$ 61 milhões, relativamente a aquisição pela Fras-le de sua participação na Nakata,

que poderão aumentar ou reduzir, conforme revisão que está em andamento pela Fras-le e seus assessores. Os benefícios tributários advindos da amortização fiscal do ágio serão aproveitados por todos os acionistas da Fras-le.

### **3. AVALIAÇÃO**

**3.1 Avaliação da Nakata.** Fras-le e Nakata concordam que, na forma do laudo de avaliação emitido nesta data (“Laudo”), o patrimônio líquido da Nakata teve seu valor determinado, com base no critério contábil, pela **KPMG Auditores Independentes Ltda. (“KPMG”)**, sociedade simples limitada com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 258, 6º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0005-52 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº CRC SP-014428/F-7 (“Avaliadora”); e, na data de referência de 30 de novembro de 2025, concluíram que o valor de R\$ 359.999.459,55 (trezentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), representa o patrimônio líquido da Nakata, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**3.2 Variações patrimoniais ocorridas entre a data-base e a data da Incorporação.** As variações patrimoniais da Nakata havidas entre a data-base do Laudo, 30 de novembro de 2025, e a data da incorporação serão registradas nos livros contábeis da Nakata, sendo reconhecidas pelo método da equivalência patrimonial nos livros contábeis da Fras-le.

**3.3 Conflito.** A Avaliadora declarou não ter interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na incorporação ou, ainda, no tocante à própria incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo a ela solicitados para fins da incorporação.

**3.4 Avaliação para fins do Artigo 264 da LSA.** Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da incorporação nem a emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito neste Protocolo, não haverá relação de substituição de ações, o que impossibilita o cálculo alternativo previsto no artigo 264 da Lei das S.A.

### **4. ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO**

Caso a proposta de incorporação seja aprovada, sua implementação será nas bases estabelecidas abaixo.

#### **4.1 Composição do Capital Social das Partes.**

**Nakata.** O capital social da Nakata, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 104.940.844,22 (cento e quatro milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), dividido em 104.940.844 (cento e quatro milhões, novecentas e quarenta mil, oitocentas e quarenta e quatro) quotas, todas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), desprezados os centavos, e de titularidade da Fras-le.

**Fras-le.** O capital social da Fras-le, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, é de R\$ 1.477.049.953,32 (um bilhão, quatrocentos e setenta e sete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), representado por 280.335.091 (duzentas e oitenta milhões, trezentas e trinta e cinco mil e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem

valor nominal, distribuídas da seguinte forma, cuja composição reflete a data base de 05 de dezembro de 2025:

Acionista	Quantidade de ações	%
Randoncorp S.A.	141.944.855	50,634%
Dramd Participações e Administração Ltda.	28.279.206	10,088%
Tarpon – TPE Gestora de Recursos Ltda.	53.549.518	19,102%
Previ – Caixa de Previdência dos Func.do Bco.do Brasil	25.428.198	9,071%
Ação em Tesouraria	3.000.000	1,070%
Outros Acionistas	28.133.314	10,036%
<b>Total de ações</b>	<b>280.335.091</b>	<b>100,00</b>

**4.2. Relação de Troca.** Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da incorporação nem a emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, não haverá relação de substituição de ações.

**4.3. Extinção e Sucessão.** Uma vez aprovada a incorporação, a Nakata, sociedade com personalidade jurídica, será extinta e universalmente sucedida pela Fras-le, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, bens e responsabilidades, de qualquer natureza.

**4.4. Efeitos da Incorporação.** Se aprovada, a incorporação terá efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026, dia seguinte após a realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a matéria.

## 5. Atos da Incorporação.

**5.1.** A efetivação da incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:

**(a)** Reunião do Conselho de Administração da Fras-le para deliberar sobre a proposta que será submetida aos acionistas da Fras-le, de aprovação do Protocolo, do Laudo, da incorporação e de ratificação da contratação da Avaliadora;

**(b)** Assembleia Geral Extraordinária da Fras-le para deliberar, dentre outras matérias, sobre: (i) este Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Avaliadora; (iii) o Laudo; (iv) a incorporação; e (v) a autorização para os administradores praticarem os atos necessários à efetivação da incorporação, caso seja aprovada na Assembleia Geral; e

**(c)** Dispensado ato específico de deliberação dos Administradores da Nakata, considerando ser a Fras-le sua única sócia, sendo neste ato, formalizada a concordância sobre: (i) este Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Avaliadora; (iii) o Laudo; (iv) a extinção por incorporação; e (v) a autorização para os administradores praticarem os atos necessários à efetivação da incorporação, caso seja aprovada na Assembleia Geral.

**5.2.** Aprovada a incorporação, as operações da Nakata continuarão a ser desenvolvidas nos seguintes endereços, agora identificadas como filiais da Fras-le, com seus respectivos objetos sociais:

**(a)** na Avenida Presidente Médici, nº 939, Pavilhão C, Jardim Muttinga, CEP 06268-000, na cidade de Osasco (SP), inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3592031260-7 e no CNPJ sob o nº 88.610.126/0007-14, exercendo (a) a prestação de serviços combinados de escritório e apoio

administrativo; (b) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de peças automotivas; e, (c) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de motopeças; e,

(b) na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 96, Bairro dos Pires, CEP 37642-554, na cidade de Extrema (MG), inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3192016031-5 e no CNPJ sob o nº 88.610.126/0008-03, exercendo (a) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de peças automotivas; (b) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de motopeças; e, (c) a organização logística do transporte de carga.

## 6. Disposições Gerais

**6.1. Independência das disposições.** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a evidarem seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

**6.2. Acordo integral e aditamentos.** Este Protocolo constitui a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas, e somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

**6.3. Arquivamento.** Aprovada a incorporação, competirá à administração da Fras-le promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à incorporação, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A., realizando os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes.

**6.4. Lei aplicável.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**6.5. Do direito recesso:** Não aplicável a normativa do artigo 137 da Lei das S.A., tendo em vista que a Fras-le é a única acionista da Nakata, assim, inexistem acionistas dissidentes para exercer esse direito.

**6.6. Resolução de Controvérsias.** Para quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**6.7. Demonstrações Financeiras.** Não se aplica a divulgação das informações financeiras que serviram de base para a incorporação, observando a dispensa prevista no artigo 16 da RCVM 78.

**6.8. Aprovações.** A realização da incorporação não estará sujeita à apreciação de qualquer autoridade governamental brasileira ou estrangeira, inclusive às aprovações regulatórias ou concorrenceis.

**6.9. Documentos.** O presente Protocolo, o Laudo e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social e no sites de Relações com Investidores da Fras-le ([clique aqui](#)), bem como na CVM ([clique aqui](#)) e na B3 ([clique aqui](#)).

**6.10.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., as certidões da incorporação passadas pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Fras-le, em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, quotas, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Nakata.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, por seus representantes legais, assinam eletronicamente o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, por meio da plataforma DocuSign.

Caxias do Sul (RS), 10 de dezembro de 2025.

FRAS-LE S.A.

Anderson Pontalti  
Diretor-superintendente (CEO)

Hemerson Fernando de Souza  
Diretor de Relações com Investidores

NAKATA AUTOMOTIVA LTDA

Anderson Pontalti  
Diretor-presidente

Hemerson Fernando de Souza  
Diretor

# 7. Ata de reunião da Diretoria Frasle Mobility

**FRAS-LE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 88.610.126/0001-29

NIRE 43300004350

## Ata da Reunião da Diretoria nº 13/25

1. LOCAL, HORA E DATA: Sede social da Companhia, Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul (RS), às 8 horas do dia 10 de dezembro de 2025.
2. PRESENÇAS: Todos os membros da Diretoria.
3. MESA DIRIGENTE: Daniel Raul Randon, Presidente, e Anderson Pontalti, Secretário.
4. DELIBERAÇÕES: De acordo com a Ordem do Dia, por unanimidade de votos, os Diretores se reuniram para elaborar as seguintes Propostas:
  - 4.1. De capitalização de parte do saldo da Reserva Geral de Lucros, sem emissão de novas ações, passando o capital social de R\$1.477.049.953,32 para R\$1.800.000.000,00, com a respectiva alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Referido é motivado pela alta probabilidade de, em um curto período, atingir os limites previstos no Estatuto Social e no Artigo 199 da Lei 6404/76. Informações detalhadas do aumento do capital estão descritas no Anexo C, da Resolução 81/2022.
  - 4.2. De mudança da denominação social de Fras-le para Frasle Mobility S.A. com o intuito de formalizar a prática já adotada pela Companhia e dar maior alinhamento à marca, segregando a marca corporativa Frasle Mobility da marca de produto Fras-le. Por consequência, modificar o Artigo 1º, para contemplar a nova denominação; e,
  - 4.3. De incorporação da sociedade controlada Nakata Automotiva Ltda. pela Companhia, conforme estudos realizados pelos órgãos técnicos e consultivos, demonstrados: (i) no respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação desta data, elaborado com observância as disposições Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e, (ii) no Anexo I e no Anexo L, da RCVM nº 81, de 29 de março de 2025. A Proposta da Diretoria será encaminhada para exame do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia e, recebendo aprovação e opinião favorável destes órgãos, será levada à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.
5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada ata, que lida e tida conforme em todos os seus termos, foi assinada pelos Diretores, pela plataforma digital DocuSign.  
Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Daniel Raul Randon

Diretor-presidente

Anderson Pontalti

Diretor-superintendente

Hemerson Fernando de Souza

Diretor de Relações com Investidores

# 8. Parecer do Conselho Fiscal Frasle Mobility

**FRAS-LE S. A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 88.610.126/0001-29

NIRE 43300004350

## Ata da Reunião nº 185 do Conselho Fiscal

DATA, HORA E LOCAL: dia 10 de dezembro de 2025, às 08:30 horas, pelo Portal de Governança, sendo a sede da Companhia localizada na Rodovia RS 122, km 66, Bairro Forqueta, CEP 95115-550, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS: Dispensada a convocação, presentes todos os Conselheiros Fiscais titulares, Jaime Marchet, Joílson Rodrigues Ferreira e Wladimir Omiechuk.

DELIBERAÇÕES: De acordo a ordem do dia de conhecimento de todos, os Conselheiros Fiscais reuniram-se para apreciar Proposta da Diretoria, sobre:

O aumento do Capital Social da Companhia, por incorporação de parte do saldo da Reserva Geral de Lucros, nos termos do Estatuto Social e da Lei 6404/76. Os Conselheiros analisaram os documentos que compõe a referida Proposta e entenderam que está cumprindo as normas societárias e contábeis,

A incorporação da Nakata Automotiva S.A. ("Nakata"), sociedade cujo capital social é inteiramente detido pela Companhia. Os Conselheiros analisaram o Protocolo e Justificação da operação e o Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG Auditores Independentes Ltda., que determina o critério de valor contábil, para avaliação patrimônio líquido da Nakata de R\$ 359.999.459,55, na data de referência de 30 de novembro de 2025, bem como os demais documentos preliminares previstos na Resolução CVM 81/2022. Os Conselheiros manifestaram-se de acordo com a incorporação, uma vez que não trará qualquer efeito jurídico para a Companhia e seus acionistas.

Por unanimidade de votos, os Conselheiros emitiram o seguinte parecer, nos termos do Artigo 163, inciso III, da Lei 6.404/1976:

*"Parecer do Conselho Fiscal - Os membros titulares do Conselho Fiscal da Fras-le S.A., no exercício da atribuição que é conferida pelo inciso III do Artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como pelas disposições legais e estatutárias: (i) em cumprimento ao disposto no artigo 163, III e 166, §2º da Lei nº 6.404/76, examinaram a Proposta da Diretoria de aumento de capital da Companhia, no valor de R\$322.950.046,68, sem emissão de novas ações, mediante capitalização de parte do saldo da Reserva Geral de Lucros, em consonância com o previsto no Art. 199 da Lei 6.404/76; e, (ii) examinaram também, a proposta da Administração da Companhia, para realizar a incorporação da Nakata Automotiva Ltda. ("Nakata") pela Companhia S.A., incluindo, mas não se limitando ao Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, que estabelece, dentre outros pontos, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a Incorporação, bem como o Laudo de Avaliação emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda.*

*Com base nos exames efetuados e nos esclarecimentos feitos pela administração da Companhia, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, opinam pela aprovação do aumento do capital social e da incorporação da Nakata e, que referidas matérias estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia."*

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada ata, que lida e tida conforme em todos os seus termos, foi assinada pelos Conselheiros Fiscais, por meio da plataforma digital Docusign.

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Jaime Marchet

Joílson Rodrigues Ferreira

Wladimir Omiechuk

# 9. Ata de reunião do Conselho de Administração Frasle Mobility

**FRAS-LE S. A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 88.610.126/0001-29

NIRE 43300004350

## Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 16/25

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, às 9 horas, realizada de forma presencial, na sede da Companhia, na Rodovia RS-122, Km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, CEP 95.155-550, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada pelo Portal de Governança, presentes todos os membros do Conselho de Administração; os membros da Diretoria estatutária, Daniel Raul Randon, Anderson Pontalti e Hemerson Fernando de Souza, diretores não estatutários e executivos da área corporativa. Presentes, ainda, nos termos do § 3º, do Art. 163, da Lei 6.404/1976, presentes os membros titulares do Conselho Fiscal.

**MESA:** Sr. David Abramo Randon – Presidente; Astor Milton Schmitt – Secretário.

**DELIBERAÇÕES:** De acordo com a ordem do dia de conhecimento de todos, por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

Em conformidade com o disposto no Artigo 23, alínea “o” do Estatuto Social, por unanimidade de votos, os Conselheiros manifestaram favoravelmente sobreas seguintes propostas da Diretoria: (i) a mudança da denominação social de Fras-le S.A. para Frasle Mobility S.A.; (ii) o aumento do capital social, por incorporação de parte do saldo da Reserva Geral de Lucro, no valor de R\$322.950.046,68, sem emissão de novas ações, objetivando adequar a composição do Patrimônio Líquido da Companhia, tendo em vista os limites legais e estatutários da referida Reserva. Uma vez aprovado o aumento, o capital social da Companhia passará de R\$1.477.049.953,32 para R\$1.800.000.000,00, representado por 280.335.091 ações ordinárias; e, (iii) a incorporação da sociedade Controlada Nakata Automotiva Ltda. (“Nakata”), sociedade empresária limitada com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Médici, 939, Pavilhão C, Bairro Aliança, CEP 06268-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.156.194/0001-70, com a ratificação da nomeação da KPMG Auditores Independentes Ltda. (“KPMG”), sociedade estabelecida em Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0005-52, como empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido (“Laudo de Avaliação”) da Nakata. Os Conselheiros concordaram, ainda, com o Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG e o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado pelos representantes legais da Companhia e da Nakata. Os Conselheiros fiscais, presentes à reunião, nos termos do Artigo 163, § 3º da Lei 6404/76, entregaram seu parecer favorável relativo as matérias descritas nos subitens “ii” e “iii” acima. Por fim, os Conselheiros autorizaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se as 10 horas do dia 31 de dezembro de 2025, com o fim de deliberar sobre as matérias apreciadas nesta pauta, e a Diretoria a divulgar ao mercado o edital de convocação e, juntamente com o Manual para Participação de Acionistas e as propostas da Administração.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a ata, que lida aprovada em todos os seus termos, foi assinada eletronicamente por todos os Conselheiros, por meio da plataforma digital DocuSign.

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Mesa Dirigente: David Abramo Randon – Presidente e Astor Milton Schmitt – Secretário.

Conselheiros presentes: David Abramo Randon, Astor Milton Schmitt, Alexandre Randon, Renata Faber Rocha Ribeiro e Antonio Sergio Riede.

Na qualidade de Presidente da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e autênticas as assinaturas apostas. Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2025.

David Abramo Randon Presidente da Reunião

# 10. Fato Relevante

## FRAS-LE S.A.

CNPJ/MF nº 88.610.126/0001-29  
Companhia Aberta

### Fato Relevante

#### Incorporação de Sociedade Controlada

A **FRAS-LE S.A.** [B3: FRAS3] (“Frasle Mobility” ou “Companhia”), em atenção ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração aprovou a proposta de incorporação da controlada Nakata Automotiva Ltda. (“Nakata”), com sede na cidade de Osasco (SP) e operações na cidade de Extrema (MG), pela Frasle Mobility (“Incorporação”).

A Nakata é controlada cuja participação societária é 100% detida Companhia. Como consequência da Incorporação, serão transferidas para a Companhia todos os bens, direitos e obrigações exercidos pela Nakata, conforme detalhado na Proposta da Administração divulgada nesta data no site de Relações com Investidores da Companhia e arquivada no site da CVM, que acompanha a convocação da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a Incorporação, a ser realizada às 10 horas do dia 31 de dezembro de 2025.

A Incorporação visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico, com a absorção das atividades da Nakata pela Companhia, gerará benefícios operacionais, econômicos, financeiros, tributários, comerciais e estratégicos, em especial pela otimização de processos decisórios e operacionais.

Por fim, esclarece-se que, tendo em vista a ausência de sócios minoritários na Nakata, aliado ao fato desta ser uma sociedade integralmente detida pela Companhia: (i) não haverá relação de substituição das ações ou aumento de capital na Companhia decorrente da Incorporação; (ii) não serão necessárias aprovações de autoridades brasileiras ou estrangeiras; (iii) não serão aplicáveis as regras referentes à substituição das ações de acionistas não controladores e ao direito de retirada dos acionistas dissidentes, tais como direito de recesso ou reembolso, e (iv) a Incorporação não gerará impacto financeiro para a Companhia.

A equipe de Relações com Investidores está à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de seu endereço eletrônico [ri@fraslemobility.com](mailto:ri@fraslemobility.com).

Caxias do Sul, 10 de dezembro de 2025.

Hemerson Fernando de Souza  
Diretor de Relações com Investidores